Quinta-feira 19 de Dezembro de 1946 — I Série — Número 289

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente!

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 35:980, que transfere várias verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios da Marinha, Obras Públicas e Comunicações, Educação Nacional e Economia e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido alterado o quadro do pessoal contratado do Arquivo Geral de Registo Criminal e Policial, da Direcção dos Serviços de Identificação.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 36:051 — Abre créditos a favor de vários Ministérios destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado e introduz alterações no mesmo Orçamento — Altera a discriminação da verba inscrita pelo decreto n.º 35:868 sob o n.º 1) do artigo 74.º-D do orçamento do Ministério das Finanças.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 19.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 36:052 — Autoriza a 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer diversas quantias em dívida às Companhias dos Caminhos de Ferro Portugueses, dos Telefones e Reunidas Gás e Electricidade pela Direcção Geral dos Serviços de Urbanização.

Declaração de ter sido autorizado o reforço da verba inscrita na alínea *b*) do n.º 3) do artigo 83.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:628 — Abre um crédito na colónia de Angola para reforço da dotação inscrita na alínea *l*) do n.º 3) do artigo 976.º, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da mesma colónia.

Portaria n.º 11:629 — Abre um crédito na colónia da Guiné destinado ao pagamento de despesas respeitantes aos anos económicos de 1920-1921 a 1926-1927.

Portaria n.º 11:630 — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde destinado ao pagamento dos vencimentos de categoria de um conservador do registo predial e comercial e do salário do respectivo servente.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas inscritas no capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto-lei n.º 36:053 — Reorganiza os serviços da Junta de Colonização Interna — Revoga o disposto nos artigos 172.º a 186.º do decreto-lei n.º 27:207 e no decreto-lei n.º 32:439.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria e o texto do decreto n.º 35:980, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 267, 1.ª série, de 23 de Novembro último, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 2.º:

. . . . . .

Ministério da Economia

. . . . . .

Capítulo 6.º — Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas — 4.ª Delegação — Santarém.

. . . . . .

e não:

. . . . . .

Ministério da Economia

. . . . . .

Capítulo 6.º — Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas — 4.ª Delegação — Setúbal.

. . . . . .

No artigo 3.º:

. . . . . .

Ministério da Economia

. . . . . .

Capítulo 6.º, artigo 105.º, n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros».

. . . . . .

e não:

. . . . . .

Ministério da Economia

. . . . . .

Capítulo 6.º, artigo 102.º, n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros».

. . . . . .

Secretaria da Presidência do Conselho, 14 de Dezembro de 1946. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Declara-se, para os efeitos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:503, de 6 de Abril de 1936, que, por despachos de S. Ex.as os Ministros da Justiça e das Finanças respectivamente de 4 e 23 de Novembro do corrente ano, foi aprovada a alteração do quadro do pessoal contra-